



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 013/2023
Decisão : 117/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.11.
Referência : Protocolo nº 200.220.096/2023
Interessado : Washington de Oliveira Bezerra

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Washington de Oliveira Bezerra.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 02 de agosto de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Washington de Oliveira Bezerra, protocolada neste Regional sob o nº 200.220.096/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Salgado de Oliveira – Universo, de Niterói-RJ, no período de 20/01/2021 a 07/07/2022, com carga horária de 719 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade Presencial e EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme informações prestadas por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia de Produção, o requerente concluiu o curso em 07/08/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que sobre o Certificado de Conclusão do curso acostado ao presente processo em formato digital, a Instituição de Ensino atestou a autenticidade de tal documento, mediante ofício encaminhado ao Crea-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Washington de Oliveira Bezerra, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** as Conselheiras: Giani de Barros Camara Valeriano e Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST